



## Tradição e transgressão em *Abril despedaçado*

### Uma análise retórica

**Flávio Passos Santana**

Universidade Federal de Sergipe (UFS), Brasil  
orcid.org/0000-0002-8722-0879

**Marcia Regina Curado Pereira Mariano**

Universidade Federal de Sergipe (UFS), Brasil  
orcid.org/0000-0002-3599-1559

Este trabalho buscou trazer reflexões sobre como diferentes modos de conceber o mundo e as relações sociais determinaram a trajetória da família Breves, no filme *Abril Despedaçado* (2002). A narrativa gira em torno de duas famílias rivais que se baseiam no lema “olho por olho, dente por dente”. Para tanto, analisamos cinco fragmentos de diálogos argumentativos que apontaram para perspectivas divergentes e sua relação com valores, vícios e virtudes, baseando-nos em Aristóteles e Perelman e Olbrechts-Tyteca, além de refletirmos sobre as noções de vingança presentes no Direito, conforme Assis (2018). As análises apontaram que a fuga da vingança, longe de demonstrar falta de coragem, tornou-se a virtude, o meio termo, a *mediania*, a liberdade, a felicidade. Pode-se, então, dizer que a ressignificação de justiça e honra se deu por conta da operação contra a cegueira que cerceava o ambiente cíclico em que a família Breves estava inserida.

**Palavras-chave:** Vícios e Virtudes. Retórica. Vingança. Argumentação.

## Tradición y transgresión en *Abril Despedaçado*

### Un análisis retórico

Este trabajo buscó traer reflexiones sobre cómo diferentes formas de concebir el mundo y las relaciones sociales determinaron la trayectoria de la familia Breves, en la película *Abril Despedaçado* (2002). Para ello, analizamos cinco fragmentos de diálogos argumentativos que apuntaban a perspectivas divergentes y su relación con valores, vicios y virtudes, con base en Aristóteles y Perelman y Olbrechts-Tyteca, además de reflexionar sobre las nociones de venganza presentes en el Derecho, según Assis (2018). Los análisis señalaron que la huida de la venganza, lejos de demostrar falta de coraje, se convirtió en virtud, término medio, *mediania*, libertad, felicidad. Puede decirse, entonces, que la ressignificación de la justicia y el honor se debió a la operación contra la ceguera que cercenó el ámbito cíclico en el que se insertaba la familia Breves.

**Palabras clave:** Vicios y Virtudes. Retórica. Venganza. Argumentación.

## Tradition and transgression in *Abril Despedaçado*

### A rhetorical analysis

This work sought to bring reflections on how different ways of conceiving the world and social relations determined the trajectory of the Breves family, in the film *Abril Despedaçado* (2002). Thus, we analyzed five fragments of argumentative dialogues that pointed to divergent perspectives and their relationship with values, vices and virtues, based on Aristotle, and Perelman and Olbrechts-Tyteca, in addition to reflecting on the notions of revenge present in Law, by Assis (2018). The analyzes pointed out that the escape from revenge, far from demonstrating a lack of courage, became virtue, the middle ground, the *mediania*, freedom, happiness. It can be said, then, that the ressignification of justice and honor was due to the operation against blindness that curtailed the cyclical environment in which the Breves family was inserted.

**Keywords:** Vices and Virtues. Rhetoric. Revenge. Argumentation.

## Introdução

Os diferentes pontos de vista são construídos pelos discursos, ao mesmo tempo em que os constroem. Envolvem razões, emoções, gostos, crenças, valores que, materializados pelas linguagens, são capazes de manter ou modificar uma realidade, de agir sobre o outro e sobre o mundo. Neste artigo, trazemos reflexões sobre como diferentes modos de conceber o mundo, as relações sociais e a felicidade determinam a trajetória de um personagem fictício no cinema nacional: o jovem Tonho, de *Abril despedaçado* (2001).

O filme dirigido por Walter Salles, baseado no romance do albanês Ismail Kadaré, conta a história do jovem sertanejo em meio à vingança cíclica sustentada pelas famílias Breves e Ferreira, conforme a Lei do Talião, com a justificativa de manter a honra e defender as terras. De acordo com Assis (2018, p. 56), tal lei tem origem na língua latina; significa “castigo na mesma medida” e pode ser compreendida na expressão “olho por olho, dente por dente”. Surgiu como forma de impedir que toda uma família, um clã ou uma tribo fosse dizimada, tomando-se o princípio da proporcionalidade como forma de justiça.

O filme é ambientado no sertão brasileiro, em 1910, e tem como foco a família dos Breves, composta pelo pai e pela mãe, além de Inácio (filho mais velho), Tonho (filho do meio) e Menino (filho mais novo e narrador) que não possui nome, inicialmente, mas será batizado, posteriormente, de Pacu. Após o assassinato de Inácio, Tonho, seguindo as ordens do pai, vinga a morte do seu irmão. A partir desse momento, o jovem só tem o tempo de o sangue da camisa do morto amarelar para um dos Ferreira, de modo cíclico, vingar a morte do seu familiar. Enquanto isso, ele acaba se apaixonando por Clara (uma circense que chega ao vilarejo juntamente com o seu padrinho Salustiano), essa paixão amplia seu horizonte, restrito à vingança imposta pelo seu pai, e Tonho foge de casa para viver alguns dias esse amor. Assim que o sangue do morto amarela, no entanto, ele volta para casa, respeitando o tempo de trégua da família rival.

À noite, Clara visita seu amado e o convida para viverem juntos. Nesse meio tempo, Pacu, que sempre foi contra essa vingança entre as famílias, vai para a mata e é morto no lugar de seu irmão por um Ferreira. Em decorrência disso, o pai dos Breves pede para Tonho vingar o irmão matando todos os Ferreira (visto que a regra foi quebrada – a vingança só podia ocorrer matando o assassino), mas Tonho se nega, desfazendo a herança cíclica, e vai embora encontrar Clara na praia, no mar, local onde Pacu sempre quis estar.

Esse breve resumo do enredo do filme nos revela dois pontos de vista diferentes sobre a situação, que não permitem um acordo inicial para a solução dos problemas apresentados na narrativa. De um lado, o pai, que se baseia em fatos e verdades: 1. se Pacu foi morto (e ainda no lugar do irmão, Tonho), deve ser vingado, segundo a Lei do Talião; 2. é preciso defender as terras e a honra da família. De outro lado, Tonho e Pacu, que se baseiam em presunções, valores e no preferível: 1. a matança cíclica entre as famílias não é sensata; 2. a vida, a felicidade e o amor são mais importantes do que a manutenção da tradição, a defesa das terras ou da honra. Instala-se, assim, a dimensão argumentativa a ser aqui analisada.

Levando em consideração a perspectiva metodológica qualitativa, utilizamos cinco fragmentos de diálogos argumentativos do filme, centrando-nos na linguagem verbal, para a construção de nossa análise. Essa construção analítica teve os seguintes questionamentos: quais argumentos são utilizados pelo pai da família Breves e por Tonho/Pacu para defenderem seus pontos de vista? Quais valores baseiam esses argumentos? A defesa da honra e a quebra de tradições, nessa narrativa, podem ser vistas como vícios ou virtudes? O que caracteriza um ato como vicioso ou virtuoso, bom ou mal, justo ou injusto? De que modo as mudanças sociais influenciam essas caracterizações?

Tomando como base esses questionamentos, traçamos como objetivos analisar a argumentação que atravessa a trajetória narrativa de Tonho, por meio da análise de fragmentos verbais que apontam para pontos de vista divergentes e sua relação com valores, vícios e virtudes conforme os estudos de Aristóteles (2014 [384-322]), Perelman e Olbrechts-Tyteca (2005 [1958]) e Ferreira (2010). E refletimos, a partir das três noções de vingança presentes na história do Direito (a religiosa, a privada, a pública), conforme Assis (2018) e Masson (2015), como as personagens encaram a ideia de vingança entre as famílias rivais.

## **1 Breves apontamentos da Antiga e da Nova Retórica**

De acordo com os preceitos de Mosca (1999), não é possível compreender a retórica sem a imersão na tradição dos estudos de Aristóteles e, também, na de outras culturas. E isso pôde ser observado por volta da década de 1960, quando a nova retórica retoma a antiga retórica, remodelando-a com base em disciplinas que há pouco estavam ganhando espaço no mundo científico (Linguística, Semiótica, Teoria da Informação, Pragmática). Apesar da grandiosidade das ideias aristotélicas, no entanto, não há como negar que, no decorrer do tempo, seus pensamentos foram

distorcidos e se passou a entender a retórica como um estatuto de soluções, tendo como responsáveis os sofistas, os mesmos que levaram a retórica para Atenas.

Atualmente, muitos se referem à Retórica como uma técnica, entretanto, essa técnica não diz respeito a um manual de como falar bem e se comportar diante do público, mas de uma prática de argumentação e os seus meios para realizá-la. Isso se justifica porque o campo da retórica é o da controvérsia, da *doxa*<sup>1</sup> que se forma por meio do conflito de ideias pela forma de utilizar o discurso. Apesar disso, é válido ressaltar que Aristóteles se deteve mais precisamente no estudo da *inventio*<sup>2</sup> e da *dispositio*<sup>3</sup> em detrimento da *elocutio*<sup>4</sup>. É, também, na *doxa* que são construídas as relações sociais, políticas e econômicas, na medida em que temos acesso, ou não, ao “mundo da verdade”. Com efeito, o discurso persuasivo é visto como aquele que opera sobre os outros por meio do *logos* (palavra e razão), da(s) imagem(ns) projetada(s) do orador (*ethos*) e das paixões suscitadas no auditório (*pathos*). Estes três elementos envolvem o instruir (*docere*), o comover (*movere*) e o agradar (*delectare*).

Por sua vez, para construir um discurso persuasivo é necessário estabelecer quais as partes do sistema retórico que serão necessárias, desse modo, é indispensável selecionar os temas e argumentos (*inventio*); posicionar isso no texto (oral, escrito, audiovisual)<sup>5</sup> (*dispositio*); adaptar a linguagem ao auditório (*elocutio*); reproduzir o texto construído com a intenção de captar a atenção do auditório e a persuasão (*actio*); manter o que se está discursando por meio da memória (*memoria*).

De acordo com Ferreira (2010), somos seres retóricos pelo fato de possuímos crenças, valores e opiniões, além disso, utilizamos a palavra como um meio para poder revelarmos o modo como enxergamos o mundo, o que sentimos, quais as nossas paixões. Também é por meio da palavra que almejamos persuadir o outro, criando acordos; tudo isso faz com que sejamos construtores sociais.

Em *Ética a Nicômaco*, Aristóteles (2014 [384-322 a. C.]) aborda diversas características das condutas do ser humano, analisando os comportamentos éticos bem como as suas particularidades. Para tanto, ele divide o livro em dez momentos,

---

<sup>1</sup> Mundo das opiniões.

<sup>2</sup> A temática em um discurso.

<sup>3</sup> Arranjo das partes.

<sup>4</sup> Recursos de expressão.

<sup>5</sup> Aristóteles, ao escrever a sua obra *Retórica*, tinha como base o discurso oral, que era o utilizado na época. No entanto, aqui, esse sentido se estende ao escrito e, principalmente, ao audiovisual.

apresentando desde as escolhas do bem, passando pelas virtudes, a moral, a *mediania*, as paixões, a amizade, a felicidade e os prazeres.

De modo geral, a obra fala da importância de sermos seres virtuosos, visto que esta característica se localiza no meio termo (a *mediania*) entre paixões e ações e é a mais justa no que tange aos extremos. Além disso, seus ensinamentos podem ser considerados como acrônicos e são relevantes para o estudo da ética em diversas modalidades do saber.

Vale ressaltar que neste trabalho fazemos uma interface entre a obra *Ética a Nicômaco* (ARISTÓTELES, 2014 [384-322 a. C]) e os estudos da Nova Retórica, especificamente com Perelman e Olbrechts-Tyteca (2005 [1958]). A escolha dessa relação se dá justamente porque o *Tratado da Argumentação* aborda diversas técnicas que podem ser utilizadas para persuadir o auditório, enquanto a obra de Aristóteles levanta questões a respeito da conduta do ser humano, contribuindo para uma análise baseada na eficácia do fazer persuasivo.

## 2 Justiça e felicidade em diferentes perspectivas

Ao considerar que o homem vive em sociedade, sendo, portanto, um ser político, justifica-se a necessidade das leis penais, que servem exatamente para tentar garantir direitos e deveres e buscar a harmonia na convivência entre os membros dos grupos sociais. Retoricamente, como provas extrínsecas ao discurso, funcionam como acordos tácitos, são tomadas como fatos não controversos, como alguns dos pontos de partida para a vida em sociedade. Cumpri-las é uma virtude, descumpri-las, um vício, passível de punições. Tais leis, no entanto, não são imutáveis, adaptam-se às mudanças sociais e estão sujeitas às provas intrínsecas presentes nos discursos de defesa e acusação.

Como dissemos, a Lei do Talião, seguida pelos Breves e os Ferreira, baseia-se, pragmaticamente, na vingança, e, teoricamente, na proporcionalidade. A partir dos estudos de Perelman e Olbrechts-Tyteca (2005 [1958], p. 299-302), notamos que a primeira pode fundamentar-se no argumento de causalidade, argumento baseado na estrutura do real, ou seja, na relação com o mundo concreto, vivido. Nessa ligação entre o vínculo causal e a argumentação, considera-se como uma sucessão de fatos pode levar a uma determinada consequência. Na Lei do Talião, a razão para a matança cíclica é sempre um assassinato anterior, que leva a outro e a outro... Já a proporcionalidade nos remete tanto à regra de justiça quanto ao argumento da reciprocidade, ambos argumentos quase-lógicos, visto que há um raciocínio formal: seres ou situações que podem ser considerados correspondentes ou de uma mesma

categoria devem receber um tratamento idêntico, simétrico (PERELMAN; OLBRECHTS-TYTECA, 2005 [1958], p. 248-257). Na Lei do Talião, isso se traduz no pseudoequilíbrio resultante da vingança mortal alternada entre famílias ou clãs. Como veremos, esses argumentos permeiam muitas práticas de justiça.

Assis (2018) faz um percurso histórico do Direito em relação à noção de vingança e destaca que, desde o início, aspectos religiosos e autoritários influenciam a área na consolidação de uma sociedade justa e racional. Conforme Masson (2015, p. 60), no âmbito do Direito Penal, a vingança não é considerada um motivo torpe, na medida em que depende da razão que leva alguém a ela. Um marido que mata o estuprador de sua esposa, por exemplo, teria o argumento válido da legítima defesa.

Ao retomar as três fases da vingança no Direito Penal primitivo – a religiosa, a privada e a pública (que não seguem, necessariamente, uma ordem cronológica, sequencial e linear) –, Assis (2018) chama a atenção para a urgência de conhecer o passado para estabelecer os limites jurídicos do presente e não cair em retrocesso.

Nos “primórdios dos tempos”, na fase da vingança religiosa, a mistura entre religião e Direito emprestava às leis características sagradas, ou seja, de dogmas que não podiam ser questionados. Segundo Coulanges (2006, p. 164), “os antigos códigos das cidades eram um conjunto de ritos, de prescrições litúrgicas, de preces, ao mesmo tempo que de disposições legislativas”. As regras do direito de propriedade e do direito de sucessão estavam dispersas no meio de regras relativas aos sacrifícios, à sepultura e ao culto dos mortos.

Mais do que ousar questionar as leis dos homens, qualquer descumprimento ou mudança penal afrontava as próprias leis divinas, podendo configurar-se como pecado ou até como sacrilégio (ASSIS, 2018). As punições aos transgressores envolviam algum tipo de sacrifício ou pena e eram aplicadas pelo próprio grupo ou por um representante divino. A reparação não era perante a sociedade, mas diante à divindade. O cumprimento da sanção funcionava, portanto, como uma espécie de expiação diante de seus deuses, o que nos remete a algumas práticas remissivas em penitências religiosas atuais.

A fase da vingança privada, por sua vez, situava-se no âmbito pessoal, familiar ou de grupo, nos laços de consanguinidade, segundo Assis (2018).

Sendo unidos por um ancestral comum, qualquer lesão causada por um membro de um clã diferente autorizava o clã lesionado a se vingar contra o agressor ou qualquer de seus membros, posses e até mesmo a depender do caso contra todo o clã rival. Era certo que a desproporcionalidade, crueldade e o ciclo de vingança era interminável, pois era comum o parente do agressor morto se vingar novamente de quem buscou justiça. O

propósito da vingança privada é tão somente a retribuição do mal causado [...] (ASSIS, 2018, p. 256).

No filme analisado, *Abril despedaçado*, nota-se claramente esse ciclo de vingança presente na Lei do Talião, oriunda desse tipo de vingança privada, bem como a problemática causada pela transgressão e quebra desse ciclo, caracterizada pela fuga de Tonho para escapar da morte e de sua recusa em vingar a morte de Pacu. Já o pai da família Breves defende a continuação da tradição, como vemos no diálogo abaixo:

**Fragmento 1:** diálogo da família no jantar (9'29" – 10'51")

Pai: - O sangue amarelou. Tonho, conhece a tua obrigação.

Pacu: - Vai não, Tonho.

Mãe: - A alma do teu irmão não encontrou sossego.

Pai: - Ele fez o que tinha que fazer. E agora é a vez de Tonho.

Pacu: - Vai não (pai dá um tapa no rosto de Pacu).

Pai: - Preste atenção, menino (se dirigindo a Tonho). Teu avô, teus tio, o teu irmão mais velho. Eles tudo morreram pela nossa honra e por essa terra. E um dia pode ser tu. Tu é um Breves. Eu também já cumpri a minha obrigação, se eu não morri foi porque deus não quis. Tonho, tu vai com cuidado no amanhecer. E não se esqueça: obrigação é só com quem matou teu irmão. O negócio é de homem pra homem, olho no olho.

A noção de “honra”, que permeia essa prática, e a violência, que por sua característica de ação extrema, sua ciclicidade e recorrência poderia ser considerada como um vício, era (é) tomada, muitas vezes, pela sociedade como virtude, a reparação de um mal (mesmo que seja com outro da mesma proporção). Os argumentos do pai dos Breves baseiam-se, inicialmente, na relação entre causa e consequência, na regra da justiça e no argumento da reciprocidade: se você matou o filho dos Ferreira, agora deve cumprir sua missão e enfrentar a vingança da família rival, pela honra da família. A ideia de “legítima defesa da honra”, replicada pelas famílias rivais, remete a esses tipos de argumento, pois o novo assassino da família só podia se vingar do responsável pela morte do familiar, ocorrendo aí um “tratamento idêntico” enquadrado na mesma categoria (os vingadores).

O argumento pragmático, definido como um argumento baseado na estrutura do real, no entanto, também aparece nesse raciocínio. Ao permitir

[...] apreciar um ato ou um acontecimento consoante suas consequências favoráveis ou desfavoráveis [...] Ele não requer, para ser aceito pelo senso comum, nenhuma justificação. O ponto de vista oposto, cada vez que é defendido, necessita, ao contrário, de uma argumentação; tal como a afirmação de que a verdade deve ser preconizada,

sejam quais forem suas consequências, por possuir um valor absoluto, independente destas (PERELMAN; OLBRECHTS-TYTECA, 2005 [1958], p. 303-304).

Nesse sentido, tal argumento, usado na narrativa, reforça a tese do pai de que é preciso continuar a tradição e de que o não cumprimento disso traz efeitos indesejados para a honra da família.

Tomando como base as ligações que fundamentam a estrutura do real, no **fragmento 1** também é possível perceber o uso do modelo e do antimodelo, um dos fundamentos pelo caso particular em que pessoas ou grupos podem ser utilizados como modelo e o

[...] valor da pessoa, reconhecido previamente, constitui a premissa da qual se tirará uma conclusão preconizando um comportamento particular. Não se limita a qualquer um; para servir de modelo, é preciso um mínimo de prestígio (PERELMAN; OLBRECHTS-TYTECA, 2005 [1958], p. 414).

Isso é visto quando o pai expressa a trajetória do avô, dos tios, do irmão e dele para persuadir Tonho a concluir mais um ciclo vingativo, visto que o modelo aponta a conduta a ser seguida, servindo, ainda, de “caução a uma conduta adotada” (PERELMAN; OLBRECHTS-TYTECA, 2005 [1958], p. 415).

Vale ressaltar, também, que a utilização da diácope na fala do pai, em “O negócio é de homem pra homem, olho no olho”, remete a uma figura de presença, cuja função é manter vivo na mente do auditório o assunto de que se fala e o ponto de vista adotado (PERELMAN; OLBRECHTS-TYTECA, 2005 [1958], p. 198), pois estabelece um pensamento repetitivo e enfatiza que os homens das famílias devem ser destemidos e aptos para “duelarem” entre si, exatamente por serem homens, revelando um discurso machista e patriarcal, que parece ser a base para a tese da “legítima defesa da honra” e para a Lei do Talião.

Em “O negócio é de homem pra homem” é possível observar essa pretensa masculinidade superior – geralmente do patriarca ou daquele que assim se considera –, que não pode ser traída, contrariada ou provocada e, muito menos, deixar de vingar-se por seu orgulho ferido, ligada ao lugar da essência, que, segundo Ferreira (2010):

[...] afirma a superioridade dos indivíduos que melhor representam a classe à qual pertencem, seres que são modelos bem caracterizados de uma essência, aqueles que encarnam melhor um padrão, uma função. Trate-se de destacar o excelente em uma comparação de um com vários da mesma espécie (FERREIRA, 2010, p. 74).

Nessa forma de justiça a reparação também não é perante a sociedade, é uma questão de foro íntimo, que pressupõe ter a expectativa da ação e a aprovação da



sociedade (“Se eu não fizer isso, o que vão pensar de mim ou da minha família? Como fica minha reputação?”).

A noção de virtude em Aristóteles, no entanto, baseia-se na ponderação, na sensatez: a *mediana*, base para se chegar à felicidade, a *eudaimonia*. No segundo livro de *Ética a Nicômaco*, Aristóteles (2014 [384-322 a. C.]) aborda o conceito de *mediana*, que nada mais é do que o meio termo entre os extremos, visto que esses são considerados vícios, exageros, e por isso devem ser evitados. Assim, a escolha moral vai depender do saber escolher, entendido como uma escolha prudencial, onde se coloca a virtude em prática, pois, ao saber escolher, seleciona-se a melhor opção sob os olhares da ciência, da técnica, do discernimento, da inteligência e da sabedoria. A *mediana* tem, pois, uma relação com a justiça (a mais excelente das virtudes), pois esta é a virtude que pensa o meio termo, afastando os excessos e aquilo que prejudica a vida humana, visando sempre ao melhor.

A vingança estabelecida pela Lei do Talião propõe a justiça por meio da proporcionalidade, mas ao desconhecer o valor maior da existência humana, a própria vida, estabelece uma falsa *mediana*, uma falsa justiça. Os assassinatos por vingança na narrativa ora em questão são o extremo, são o vício. A briga entre as famílias é motivada por um valor concreto (terras) e um valor abstrato (honra) e nenhum deles justifica tirar a vida de outrem. Num ciclo que parecia sem fim, a morte de um se transformava na causa para o assassinato de outro, numa eterna relação de ação e reação, de causa e consequência, no entanto, sem lógica, pois sempre haveria mais alguém da família a ser morto, ou seja, o problema nunca seria definitivamente resolvido.

Durante a conversa sobre Tonho entre Salustiano e Clara, fica evidente essa visão cíclica e incongruente a respeito da guerra entre as famílias. Essa prática não era segredo para ninguém, mas quem estava de fora certamente via de forma mais clara como as causas e as consequências eram dolorosas para as famílias envolvidas e as levariam ao fim. A metáfora da briga entre as cobras – consideradas animais peçonhentos – e a analogia com a briga entre as famílias colocam todas essas personagens num mesmo lugar: o da irracionalidade.

**Fragmento 2** – Diálogo entre Clara e Salustiano (50’05” – 50’57”)

Salustiano: - Tu viu a fita preta no braço do moço?

Clara: - Reparei.

Salustiano: - Esse aí não dura muito tempo mais não.

[...]

Clara: - E como é que tu sabe?

Salustiano: Isso é antigo, por aqui todo mundo sabe disso. Ganância, briga por causa de terra. Preferem se acabar do que acabar com isso. Povo ranhento. Ói, é que nem duas cobras que eu vi brigando que nem um dia desse. Uma mordeu o rabo de uma, a outra mordeu o rabo da uma e modo de uma e modo da outra foram se comendo, foram se comendo, até que um dia não restou nada. Para não dizer que não restou nada, tava lá uma poça de sangue no chão. É desse jeito que esse povo vai se acabar. Eu tenho é pena, eu morro de pena.

No que diz respeito à relação entre a virtude e a moralidade, existem dois problemas na vida moral que são a incontinência e a bestialidade. O primeiro está relacionado à falta de limites e o segundo à constância do primeiro. A vida sem contenções é uma vida problemática. De certo modo, essa bestialidade pode ser visualizada na batalha entre as famílias dos Breves e dos Ferreira, visto que é uma briga por terras que dura gerações, movida a mortes e que não leva a lugar algum, apenas a sofrimento e ira, anulando o que ela pode parecer ter de virtuosidade e de racionalidade argumentativa. Podemos dizer, portanto, que a ciclicidade marcada pela vingança familiar em *Abril Despedaçado* não sustenta os argumentos já explorados na fala das personagens – regra da justiça, argumento de reciprocidade, argumento de causalidade, argumento pragmático, argumento do modelo – na medida em que é originada por falsas causas, desprovidas de inteligência e sabedoria, assim como na analogia feita por Salustiano.

Deste modo, no **fragmento 1**, já apresentado, é possível observar que os argumentos da mãe – a alma de Inácio não vai descansar enquanto sua morte não for vingada por Tonho – e do pai – há gerações os homens da família matam e morrem pelas terras e pela honra dos Breves, portanto, é obrigação de Tonho vingar a morte de Inácio – baseiam-se em crenças e valores que podem levar a equivocadas relações causais, como a falácia da causa comum, em que “dois acontecimentos são tomados como causa um do outro e não se leva em conta que ambos são causados por um terceiro” – como a ganância e o orgulho, por exemplo, no caso dessa narrativa –; ou a falácia da falsa causa, em que “conclui-se a partir de uma relação de causa e efeito fundamentada numa mera antecedência de fatos” (FERREIRA, 2010, p. 121) – como a manutenção de uma tradição que desconhece os anseios particulares dos indivíduos e as mudanças sociais.

### 3 Representações da coragem e da virtude

Tonho vinga a morte de Inácio, mas não fica esperando para morrer. A ruptura da tradição com a fuga de Tonho e, no final da narrativa, sua recusa de vingar a morte de Pacu são atravessadas por atos de coragem. Para Aristóteles (2014 [384-322 a. C.], p.124), a coragem “[...] é a *mediania* no tocante ao medo e à autoconfiança [...].

Portanto, temos medo de todas as coisas más – por exemplo, da má reputação, da pobreza, da doença, da falta de amigos, da morte”. Tonho tinha medo da morte, sobretudo depois que conheceu o amor e ressignificou a felicidade, mas perdeu o medo da má reputação, a tal honra que seu pai queria que ele defendesse vingando a morte de Pacu. Podemos ainda entender que Tonho foi corajoso, também, por ter enfrentado o seu rival em uma batalha e voltado para casa assim que o sangue amarelou, do mesmo modo como o foi Pacu, que se colocou no lugar de seu irmão e enfrentou a morte sem medo. Além disso, essa decisão de Pacu em não se preocupar consigo mesmo, segundo Aristóteles (2014 [384-322 a. C.], p.147), “faz parte da nobreza do virtuoso”.

Nessa perspectiva, Pacu pode ser visto como um “grandioso de alma”, pois, segundo o filósofo

[...] o grandioso de alma não se atira ao perigo inútil e não é um amante do perigo porque há poucas coisas que são objeto de sua estima; mas ele afrontará o perigo necessário e estará pronto a sacrificar sua vida, pois pensa que nem em todas as situações é digno de viver” (ARISTÓTELES, 2014 [384-322 a. C.], p. 160).

Como se vê no filme, Pacu insistiu para que o irmão não fosse ao encontro do rival e tinha pesadelos com Inácio (seu irmão falecido), indicando o seu medo do perigo, no entanto, vai ao encontro da morte, sacrificando a sua vida pela de seu irmão.

As mudanças no pensamento e nas ações de Tonho começam com as mudanças no pensamento de Pacu. Aristóteles (2014 [384-322 a. C.], p. 383) argumenta que há quem nutre a ideia de que nos tornamos bons por força da natureza. Outros pensam que é pelo hábito. Outros ainda julgam que a virtude é ensinável. No entanto, o filósofo acredita que a razão e o ensino não são eficazes com todas as pessoas, ou seja, mesmo que todos tenham acesso,

[...] tal como o solo tem que ser arado se quisermos que a semente germine, é imperioso que a alma do discípulo seja previamente o campo de cultivo de hábitos, de maneira que ele saiba corretamente gostar do que é certo e desgostar do que é errado” (ARISTÓTELES, 2014 [384-322 a. C.], p. 384).

Pacu mostrou-se bom, justo, mesmo no meio de um ambiente hostil e frio. O livro que ganhara de Clara lhe abriu asas para a imaginação de um mundo melhor, que incluía o fim do ciclo de mortes que acompanhava sua família.

**Fragmento 3** – Diálogo entre Pacu e Tonho no balanço (1h09’30” – 1h12’04”)

Tonho: - Tu lembra que eu te ensinei a voar com isso? (Pacu acena que sim) Tu morria de medo.

Pacu: - Tonho, hoje é tu que vai voar.

Tonho: - Hum?

Pacu: - Tu fica no meu lugar e eu no teu

Tonho: - Não, não quero não (Pacu começa a balançar seu irmão cada vez mais forte e este começa a rir de felicidade, até que a corda arrebenta, ele cai no chão e finge ter desmaiado. Pacu fica nervoso, mas logo Tonho acorda e faz cócegas em seu irmão)

Tonho: - Tu tá muito forte menino

Pacu: Eu não, tu que não sabe avoar (A mãe e o pai vendo a cena também começam a rir. Tonho e Pacu, ao verem o pai rindo, param imediatamente)

Diante do **fragmento 3** é notório que tanto Pacu quanto Tonho são personagens que possuíam sentimentos e queriam gozar a vida. Além disso, gostavam do que é certo e repudiavam o que é errado (Pacu sempre viu como negativa a ideia da morte entre as famílias), assim como aponta Aristóteles (2014 [384-322 a. C.]) em relação à virtude, pois, se dependessem dos ensinamentos dos seus pais, continuariam inseridos em uma vida cheia de dores e desamores. As noções de *justiça* e *felicidade* mostraram-se diferentes para cada geração. Enquanto para o pai as terras e a honra justificavam a continuação da tradição e levavam à felicidade, para Tonho e Pacu a vida era muito mais do que isso, ocupava o topo da hierarquia de valores, e a felicidade só seria alcançada com a liberdade e o amor. Pacu, ao sustentar sua ideia de livrar Tonho de sua sina no argumento pelo sacrifício<sup>6</sup> – o que Pacu estava sujeito a realizar para isso: “Tu fica no meu lugar e eu no teu” –, desafia Tonho a “avovar”, a seguir seus desejos e buscar a felicidade.

O alcance dessa felicidade e desse amor para Tonho também teve a interferência de Clara, quando esta deixa sua vida de circense com o seu padrinho e vai ao encontro de Tonho dizendo que, assim como ela, ele também é capaz de ser livre. Nesse **fragmento**, de número **4**, a seguir, é o argumento da superação utilizado por Clara – (se eu consegui, se eu superei meus limites) “Tu também pode, Tonho” – que aponta os caminhos possíveis para a liberdade, visto que, segundo Perelman e Olbrechts-Tyteca (2005 [1958], p. 327), esse argumento insiste na “possibilidade de ir sempre mais longe num certo sentido, sem que se entreveja um limite nessa direção, e isso com um crescimento contínuo de valor”

**Fragmento 4** – Diálogo entre Tonho e Clara (1h17’21” – 1h21’05”)

Tonho: - Clara!

---

<sup>6</sup> É o argumento “a que se está disposto a sujeitar-se para obter certo resultado” (PERELMAN; OLBRECHTS-TYTECA, 2005 [1958], p. 281)

Clara: - Vim te dizer que não tô mais presa não. Foi tu que me ajudou. Tu também pode, Tonho. (Os dois se beijam. Ela arranca a fita preta do braço dele, começa a chover e os dois fazem amor)

[...]

Clara: - Eu te espero (fala no ouvido de Tonho enquanto ele dorme e vai embora)

O final do filme aponta para diferentes valores, diversas formas de ver o mundo, de se fazer justiça e encontrar a felicidade. A vingança familiar, baseada em valores, causas e consequências questionáveis, mostrou-se ultrapassada para as novas gerações dos Breves e fulminante para a família enquanto grupo, já que, de certa forma, o clã foi eliminado, como mostra o **fragmento 5**.

**Fragmento 5** – Diálogo do pai e da mãe (59’24” – 1h 00’39”)

Mãe: Nessa casa, é os morto que comanda os vivo. Às vezes, a vontade que eu tenho é de que Tonho não voltasse mais nunca

Pai: Não diz uma coisa dessa, muié

Mãe: Na pior das vida, homi, é melhor do que morrer feito bicho

Pai: Olhe em volta, mulher, o que é que sobrou?

Mãe: Nada.

A vingança familiar não é a última na história primitiva do Direito penal. Finalmente, Assis (2018, p. 256) define a vingança pública como um “reflexo direto da evolução política e social”, em que o Estado assume a responsabilidade da justiça e das sanções penais. Essa fase foi marcada por práticas punitivas extremas e cruéis influenciadas pela política – visando a garantir o poder da classe dominante –, pela religião e pelo misticismo como, por exemplo, morte na fogueira e castigos corporais, como esartejamentos, e precedeu os códigos penais contemporâneos. O enforcamento, a decapitação, o apedrejamento e o fuzilamento ainda são penas legais em alguns países da Ásia<sup>7</sup>. No Brasil, a Constituição de 1988 e a Legislação Penal vieram para garantir direitos fundamentais aos cidadãos, baseadas nas virtudes e nos princípios de um Estado laico e democrático, embora os códigos penais atuais enfrentem críticas relacionadas à sua legitimidade e eficácia, conforme Aguiar (2016).

A crescente e atual aproximação entre política e grupos religiosos, a disseminação de discursos de ódio que ferem os direitos básicos de grupos em vulnerabilidade (como os altos índices de feminicídio e violência a gays, lésbicas, transexuais e negros/as) e o fortalecimento de milícias privadas em determinadas

---

<sup>7</sup> Disponível em: <https://bit.ly/3R3olmG>. Acesso em: 04 abr. 2022.

regiões brasileiras têm apontado para um retrocesso social que pode ferir os estatutos legais vigentes, levando a práticas de violência por vingança já pouco vistas há algum tempo no país. Exemplos disso podem ser numerosos nos últimos anos no Brasil, como a manifestação de ultraconservadores e grupos religiosos, na porta de um hospital, contra o aborto de uma menina de dez anos que fora estuprada pelo tio, em 2020<sup>8</sup>; o assassinato, ainda não solucionado, da vereadora Marielle Franco e de seu motorista, Anderson Gomes, provavelmente por milícias locais, em 2018<sup>9</sup>; a repressão policial e até a prisão em manifestações recentes contrárias ao governo<sup>10</sup>; ou o recente caso do jornalista investigativo, Dom Philips e do indigenista, Bruno Pereira, assassinados em território de garimpo ilegal<sup>12</sup>, todos fatos que colocam em cheque os direitos assegurados pela Constituição e pelas leis penais do país.

### Considerações Finais

Diante da transgressão da tradição pelos filhos dos Breves, pode-se dizer que, mesmo a virtude podendo ser ensinada, ainda assim é preciso que as pessoas gostem do que é certo para alcançá-la e que alguém crescido num ambiente vicioso, frio e hostil pode ser virtuoso se a sua escolha for a certa, a que visa ao bem comum. Pois, conforme Aristóteles (2014 [384-322 a. C.], p. 382), “[...] no que toca à virtude, saber o que ela é não basta. É forçoso que nos empenhemos em possuí-la e praticá-la ou, de alguma outra maneira, nos transformarmos em boas pessoas”.

Nos fragmentos do filme *Abril Despedaçado*, aqui analisados, a diferença de valores entre os pais e os filhos da família Breves foi o que levou ao fim de uma tradição defendida por argumentos baseados em falsas causas e falsas concepções de justiça, cujas consequências eram desastrosas para as famílias envolvidas e cujo fim não se vislumbrava. A defesa da honra, tomada como virtude, transformou-se num vício cíclico de morte e a fuga da vingança, longe de demonstrar falta de coragem, tornou-se a virtude, o meio termo, a *mediana*, a liberdade, a felicidade (mesmo que os meios para alcançá-la baseiem-se no sacrifício).

Dessa forma, é possível dizer que a ressignificação de justiça e honra se deu por conta da operação contra a cegueira que cerceava o ambiente cíclico em que a família estava inserida. Novas visões de mundo e novas aspirações da juventude resultaram em um desfecho antes inimaginável e/ou impossível: o fim da guerra entre Breves e

---

<sup>8</sup> Disponível em: <https://bit.ly/3R0WWI7>. Acesso em: 04 jun. 2022.

<sup>9</sup> Disponível em: <https://bit.ly/3KdrVrO>. Acesso em: 04 jun. 2022.

<sup>10</sup> Disponível em: <https://bit.ly/3AyVsZX>. Acesso em: 04 jun. 2022.

<sup>11</sup> Disponível em: <https://bit.ly/3CmdAHP>. Acesso em: 04 jun. 2022.

<sup>12</sup> Disponível em: <http://glo.bo/3dJ41sc>. Acesso em: 14 jun. 2022.

Ferreiras, a descoberta do amor e da felicidade, o sertanejo apaixonado pelo mar. Tudo culpa de um livro...

A análise dos fragmentos verbais do filme ainda nos permitiram refletir sobre a frágil racionalidade presente no conceito de vingança, sobre a história do direito penal e sobre resquícios de práticas pouco justas que temos visto ainda no mundo e no Brasil, apesar das leis e da Constituição. Que assim como na ficção, os livros – o ensino, as artes, a ciência – continuem sendo ferramentas contra retrocessos e a favor de mudanças que visem ao bem comum.

## Referências

- AGUIAR, Leonardo. Evolução histórica do Direito Penal. **Jusbrasil**, 2016. Disponível em: <https://bit.ly/3Adpn8D>. Acesso em 04 ago. 2021.
- ARISTÓTELES. **Ética a Nicômaco**. Tradução e notas: Edson Bini. 4. ed. São Paulo: Edipro, 2014 [384-322 a.C].
- ARISTÓTELES. **Retórica**. Tradução: Edson Bini. São Paulo: Edipro, 2011 [384-322 a.C].
- ASSIS, Ismael de Oliveira. Direito e a história da vingança religiosa, privada e pública. **Colloquium Socialis**, v. 02, n. Especial 2, p. 253-258, 2018.
- COULANGES, Numa-Denys. **A cidade antiga**. Tradução: Frederico Ozanam Pessoa de Barros. São Paulo: EDAMERIS, 2006.
- ECKERT, Kleber; RÖHRING, Maiquel. Onomástica literária em Graciliano Ramos: os nomes dos personagens de *Vidas Secas* e de *São Bernardo*. **Revista de Estudos da Linguagem**. v. 26, n. 3, p. 1277-1294, 2018.
- FERREIRA, Luiz Antônio. **Leitura e persuasão: princípios de análise retórica**. São Paulo: Contexto, 2010.
- MASSON, Cleber. **Direito penal esquematizado: parte especial**. v. 2. Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: MÉTODO, 2015.
- MOSCA, Lineide Salvador. Velhas e novas retóricas: convergências e desdobramentos. In: MOSCA, Lineide Salvador (org.). **Retóricas de ontem e de hoje**. São Paulo: Humanitas, 1999. p. 17-54.
- PERELMAN, Chaim; OLBRECHTS-TYTECA, Lucie. **Tratado da argumentação: a nova retórica**. Tradução: Maria Ermantina Galvão. 2. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2005.
- SALLES, Walter. **Abril Despedaçado**. [Filme]. Barueri: Vídeos Filmes, 2002.